**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**
**GABINETE DO VEREADOR ALCIR FONSECA**

Ao
Exmo. Sr. Vereador
**MARCIO DAMAZIO**
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

**PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA:**

**"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CRECHE EM BARRACÃO DOS MENDES, 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º -** Fica, pela presente Lei, determinada a construção, pelo Poder Público do Município de Nova Friburgo, de uma creche, localizada em Barracão dos Mendes, 3º distrito do município de Nova Friburgo.

**Art. 2º -**O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dr. Jean Bazet, 24 de setembro de 2013.

**ALCIR FONSECA**
**VEREADOR - PHS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**
**GABINETE DO VEREADOR ALCIR FONSECA**

## JUSTIFICATIVA

O Presente PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA que **"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE CRECHE EM BARRACÃO DOS MENDES, 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** objetiva contribuir para a melhor qualidade de vida.

A referida Creche, atenderá as localidades de Barracão dos Mendes, Alto de Vieiras, Rio Grande e Florândia da Serra, permitindo o desenvolvimento da educação e o crescimento da comunidade, vez que inibirá a evasão da localidade.

Atualmente, os moradores dessas localidades supracitadas, necessitam desta creche, pois as unidades existentes estão localizadas nos bairros vizinhos, muito distantes, dificultando a acessibilidade a educação e, por vezes comprometendo a segurança dos usuários, tendo o difícil acesso na locomoção, bem como, a inexistência de vagas que possa suprir a demanda.

Face ao exposto, a fim de que todos os Vereadores somem esforços, sirvo-me da presente proposição para submeter à apreciação do Douto Plenário desta Casa, depois de observadas as formalidades regimentais, o incluso PROJETO DE INDICAÇÃO LEGISLATIVA.

Sala Dr. Jean Bazet, 24 de setembro de 2013.

**ALCIR FONSECA**
**VEREADOR - PHS**